



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES N.º. 352/2022**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º. 4181/2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, emitida em 31/11/2022;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 427ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2019, a Decisão Coren-ES n.º. 083/2019 e tudo mais que consta no PAD n.º 4181/2019;

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 2593/2022 (fl.62), emitido pelo Analista de Processo Ético, em 23/11/2022;

**CONSIDERANDO** o despacho manual da Presidente do Coren-ES (fl. 62), emitido em 08/12/2022.

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo bancário E. D.A. em desfavor a Técnica de Enfermagem T.O.G. referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos n.º 24, 26, 34, 35, 44, 45, 59, 62, 72, 80, 81 e 84 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução 0564/2017.

---

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

1. Carla Renata da Silva Pacheco - Coren-ES 150123-ENF (Presidente);
2. Márcia Rita Fernandes Alves - Coren-ES 97749-ENF (Secretária);
3. Patrícia Nunes dos Santos - Coren-ES 408793-ENF (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2022

**Dr. Daniel Menezes de Souza**  
COREN-ES 105771-ENF  
Presidente Inteventor

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente